



# Prefeitura de Aracati

## Fazendo Muito Mais

LEI N.º 375/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO IX, DO ART. 64, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI E INCISO IV, DO ART. 233, DA LEI MUNICIPAL N.º 055/2001, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento das ações do poder executivo municipal.

§ 1º. Os cargos a serem ocupados e os vencimentos a serem pagos, aos profissionais contratados para atendimento às necessidades estabelecidas no *caput* deste artigo, são aqueles especificados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os valores de vencimentos contidos na tabela anexo único desta lei estão vinculados a carga horária de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas para almoço ou 06 (seis) horas diárias corridas.

**Art. 2º.** As contratações previstas no art. 1º desta lei não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2011, sendo proibida para ocupantes de cargo ou emprego da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito  
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE  
CNPJ: 07.684.756/0001-46  
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796





# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

**Art. 3º.** Os contratados temporariamente estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, assim como o mesmo regime de responsabilidades, vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão a que forem subordinados.

**Art. 4º.** O quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação administrativa temporária é aquele estabelecido pelos órgãos contratantes, obedecidos os reais interesses da Administração Pública.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2011, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**





# Prefeitura de Aracati

## Fazendo Muito Mais

Anexo Único  
Tabela A

Tabela de Cargos e Vencimentos de Nível Médio					
Cargos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
Agente de Combate às Endemias	510,00	550,00	600,00	700,00	800,00
Agente Comunitário da Saúde	510,00	550,00	600,00	700,00	800,00
Agente de Fiscalização	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Assistente Administrativo	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
Assistente de Comunicação	510,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00
Auxiliar de Administração	510,00	550,00	600,00	700,00	800,00
Técnico de Enfermagem	510,00	550,00	600,00	700,00	800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	510,00	550,00	600,00	700,00	800,00
Eletricista	510,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Merendeira	510,00	550,00	600,00	700,00	800,00
Monitor de Ação Social	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Artes	510,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Esportes	510,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Informática	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Leitura	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor Assistente	510,00	550,00	600,00	700,00	800,00
Motorista	510,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Músico	510,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Pedreiro	510,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico Agrícola	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
Técnico em Aquicultura e Pesca	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
Técnico em Laboratório	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Higiene Dental	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Manutenção	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Nutrição	600,00	700,00	800,00	900,00	1.200,00
Técnico em Prótese Dentária	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Radiologia (RX)	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Vigilante Sanitário	510,00	600,00	800,00	1.000,00	1.100,00

Tabela B

Tabela de Cargos e Vencimentos de Nível Superior					
Cargo	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
Assistente Social	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Engenheiro Agrônomo	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Engenheiro de Pesca	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Nutricionista	1.500,00	1.800,00	2.200,00	2.500,00	3.000,00
Pedagogo	1.100,00	1.300,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00
Profissional de Educação Física	1.100,00	1.300,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00
Psicólogo	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Sociólogo	1.200,00	1.300,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00
Terapeuta Ocupacional	1.000,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Auditor de Serviços de Saúde	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00
Coordenador de Programas de Políticas Públicas	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.300,00	2.500,00
Gerente de Unidades de Saúde	2.000,00	2.300,00	2.500,00	2.800,00	3.000,00

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito  
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE  
CNPJ: 07.684.756/0001-46  
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

